



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 636 /2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 09.00:Secretaria de Saúde – FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 Secretaria de Saúde – FMS

Dotação Orçamentária	Descrição
0901	Secretaria de Saúde – FMS
10	Saúde
301	Atenção Básica
0034	Requalificação e Ampliação da Rede de Saúde do Município
0901.10.301.0034.1.023	Construção e Implantação da Academia de Saúde de Bitupitá
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimento
4.4.90.00.00	Aplicação Direta
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	F-1631000000 60.000,00

Fonte: 1631000000 – Transf. de convênio da União – Saúde

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 09.00:Secretaria de Saúde – FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 Secretaria de Saúde – FMS

Dotação Orçamentária	Descrição		
0901	Secretaria de Saúde – FMS		
0901.10.301.0034.1.0019	Constr., Ampl. e Reforma de Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-1631000000	60.000,00

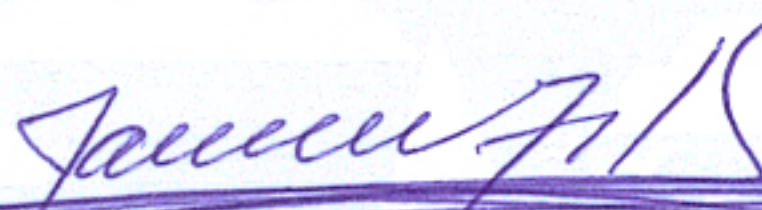
Fonte: 1631000000 – Transf. de convênio da União – Saúde

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual-PPA (2022 - 2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentário-LDO de 2022.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de MARÇO de 2022.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

